



## EDITAL N. 023/2022 – UFSM/PROGRAD/PRP

### PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e DOCENTES ORIENTADORES(AS) PRP 2022

A Universidade Federal de Santa Maria, através da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de **18 a 20 de maio de 2022**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para **Coordenador(a) Institucional e Docentes Orientadores(as)** para atuação no Programa Residência Pedagógica – PRP 2022, regulamentado pela [Portaria Gab N. 82, de 26 de abril de 2022](#) e pelo [Edital N. 24/2022 – CAPES/PRP](#).

#### 1 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	18 a 20/05/2022
Publicação das inscrições recebidas	23/05/2022
Avaliação e seleção	24 e 25/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	25/05/2022
Prazo para encaminhamento de recursos	26/05/2022
Avaliação dos recursos pela comissão	27/05/2022
Divulgação do resultado final	27/05/2022

#### 2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica, implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. São objetivos do Programa Residência Pedagógica – PRP:

- I – Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II – Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III – Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV – Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V – Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

#### 3 DAS DEFINIÇÕES

3.1. **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior – IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

3.2. **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico  
Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino  
Programa Residência Pedagógica – PRP

- neste edital, podem compor subprojetos as seguintes áreas: **Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia** ou, ainda,  **cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;**

- uma área poderá compor 01 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.

3.3. **Subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até 04 (quatro) áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

3.4. **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

3.5. **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

3.6. **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

3.7. **Docente Orientador:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

3.8. **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.9. **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

#### 4 DAS MODALIDADES E VAGAS

4.1. As modalidades e vagas objetos deste Edital são as seguintes:

I – **01 (uma) vaga para Coordenador(a) Institucional:** docente da Universidade Federal de Santa Maria responsável pelo projeto institucional Programa Residência Pedagógica – PRP;

II – **Até 40 (quarenta) vagas para Docente Orientador(a)** (de acordo com as áreas especificadas no item 3, subitem 3.2).

4.2. O(a) candidato(a) deverá optar por realizar a inscrição em apenas uma das modalidades de inscrição;

4.3. Caso o(a) candidato(a) escolha a modalidade de Docente Orientador(a), deverá escolher somente uma área;

4.4. Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de Coordenador(a) Institucional deverá ser aprovado(a) pela instância colegiada acadêmica da administração superior da IES.

4.5. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados(as) na modalidade de Docente Orientador(a) deverão ser aprovados(as) pelo colegiado de curso da área do respectivo subprojeto.

4.6. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão firmar termo de compromisso com o Programa Residência Pedagógica – PRP.

#### 5 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

5.1. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de **Coordenador(a) Institucional:**



- I. Possuir, no mínimo, o título de mestre(a);
- II. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- III. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada pela atuação em, pelo menos, três das seguintes atividades:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola da educação básica);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - f) docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica; e
  - g) docência na educação básica (função docente);
  - h) produção acadêmica na área de formação de professores(as) da educação básica, considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso IV, exigir-se-á o tempo mínimo de 08 (oito) meses para cada uma das atividades, nos últimos 10 (dez) anos.
- V. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente;
- VI. Estar cadastrado(a) na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

5.2. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de **Docente Orientador(a)**:

- I. Possuir, no mínimo, o título de mestre(a);
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
  - a) nos subprojetos interdisciplinares, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
  - b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.
- III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- IV. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores(as) ou na educação básica, comprovada pela atuação em, pelo menos, três das seguintes atividades:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal;



- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a));
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica; e
- h) docência na educação básica (função docente);
- i) produção acadêmica na área de formação de professores(as) da educação básica, considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 08 (oito) meses para cada uma das atividades, nos últimos 10 (dez) anos.

VI. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente;

VII. Estar cadastrado(a) na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

5.3. Os(as) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica e Pibid, ainda que sem o recebimento de bolsa.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. **Período da inscrição:** Do dia 18/05/2022 ao dia 20/05/2022.

6.2. **Procedimentos para realização da inscrição:** Será admitida a inscrição somente via *internet*, por meio do link <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/edital/41-prp2022>, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no item I deste Edital.

6.3. **No ato da inscrição** o(a) candidato(a) deverá preencher os campos obrigatórios do sistema e **anexar os documentos solicitados no item 8.2 deste Edital, que deverão estar em formato pdf.**

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

## 7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta pelo Pró-Reitor de Graduação, pelo Pró-Reitor Substituto de Graduação (Coordenador de Planejamento Acadêmico), pela Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino e por representação técnico-administrativa da PROGRAD, indicada pelo Pró-Reitor de Graduação.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:



**I – Inscrição:** envio de documentos solicitados no item 8.2 deste Edital;

**II – Avaliação do Currículo Lattes,** conforme o disposto no Item 5.1 (inciso V), Item 5.2 (inciso VI) e Anexo II deste Edital;

8.2. O(a) candidato(a) deverá anexar no site do processo seletivo, conforme o Item 6.3 deste Edital, os seguintes documentos, **todos em formato pdf:**

**I. Ficha de Inscrição** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);

**II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;**

**III. Cópia da titulação máxima.**

**IV. Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa** de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino.

**V. Comprovante de docência na UFSM** apresentado com algum registro de encargos didáticos na área de atuação (itens 5.1, inciso II, e 5.2, inciso III, deste Edital).

**VI. Link do Currículo no formato Lattes,** na versão completa, onde constem claramente ISSN, e ISBN das produções, bem como todos os itens que poderão ser pontuados no Anexo II deste Edital, com as devidas comprovações.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 8.1 e seus incisos, deste Edital, e conforme as orientações a seguir:

I. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 8.2, e seus incisos, deste Edital. **O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.**

II. A Avaliação do Currículo Lattes levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

9.2. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

9.3. Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes as produções na respectiva área de atuação (itens 5.1, inciso V, alínea “h”, e 5.2, inciso VI, alínea “i”, deste Edital) a partir de 1º de Janeiro de 2017.

## 10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

10.2. O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no dia 25/05/2022, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

10.2.1. Do Resultado Preliminar caberá recurso, que deverá ser encaminhado, conforme item 11, no prazo previsto no Cronograma (item 1) deste Edital:

10.3. O Resultado Final da Seleção será divulgado no dia 27/05/2022, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.



10.4. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) Institucional e dos(as) Docentes Orientadores(as), será realizado após a homologação do resultado da presente seleção.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser encaminhados conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados através do site do processo seletivo, com o mesmo *login* e a senha utilizados no ato da inscrição, no prazo do item 1 (Cronograma) deste Edital.

II. Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, fundamentando/justificando seus motivos e solicitações com base no exposto no presente Edital.

§ 1º. Os recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 11, subitem 11.1, incisos I e II deste Edital serão desconsiderados;

§ 2º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

## 12 DAS BOLSAS

12.1. O PRP prevê a concessão de bolsas mensais aos(às) Coordenadores(as) Institucionais e Docentes Orientadores(as) selecionados(as) por este Edital e efetivos(as) participantes do projeto institucional, nos respectivos valores:

I. Coordenador(a) Institucional: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II. Docente Orientador(a): R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

12.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas pelo Programa Residência Pedagógica – PRP – ao(à) Coordenador(a) Institucional e aos(às) Docentes Orientadores(as) é de 96 (noventa e seis) meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital completo estará disponível no site endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

13.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [copa.prograd@ufsm.br](mailto:copa.prograd@ufsm.br), **indicando, impreterivelmente**, no campo “ASSUNTO”: **EDITAL N. 023/2022 – UFSM/PROGRAD/PRP**.

13.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

13.4. A seleção da proposta institucional e o posterior pagamento das bolsas são de responsabilidade exclusiva da CAPES. O presente Edital somente habilita e autoriza o registro dos(as) docentes aqui selecionados(as) na proposta a ser enviada para a CAPES.

13.5. Os nomes dos(as) professores(as) selecionados(as) como Coordenador(a) Institucional e Docentes Orientadores(as) PRP pelo presente Edital deverão ser aprovados(as),



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico  
Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino  
Programa Residência Pedagógica – PRP

respectivamente, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – da UFSM, e pelos respectivos Colegiados de Curso de Graduação.

13.6. Os(as) professores(as) selecionados(as) como Coordenador(a) Institucional e Docentes Orientadores(as) PRP pelo deverão firmar termo de compromisso com a CAPES, a partir de formulário a ser gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

13.7. Os(as) professores(as) não selecionados(as) para bolsas e aprovados(as) na seleção poderão atuar como voluntários(as) do Programa.

13.8. Maiores informações sobre o Programa poderão ser obtidas em: [CAPES/PRP](#).

Santa Maria, 13 de maio de 2022.

**Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Félix Alexandre Antunes Soares**  
Pró-Reitor Substituto de Graduação  
Coordenador de Planejamento Acadêmico

**Profª. Larissa Montagner Cervo**  
Coordenadora de Desenvolvimento do Ensino





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico  
Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino  
Programa Residência Pedagógica – PRP

## ANEXO II

### PLANILHA DE AVALIAÇÃO

#### Seleção para Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a) do Programa Residência Pedagógica

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

#### AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores(as)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Será validada a experiência profissional docente do(a) candidato(a).

Item da Experiência Docente – Formação de Professores(as) considerado para Seleção de Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a) – Programa Residência Pedagógica	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal	0,1 a cada projeto		
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	0,1 a cada ano		
Gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola da educação básica)	0,2 a cada ano		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada ano		
Docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica	0,1 a cada ano		
Docência na educação básica (função docente)	0,1 a cada ano		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (para Docentes Orientadores(as))	0,1 para cada orientação		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			Valor Peso

**OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.**



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico  
Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino  
Programa Residência Pedagógica – PRP

## AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2017.

<b>Item do Currículo Lattes considerado para Seleção de Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a) – Programa Residência Pedagógica</b>	<b>Pontuação por Objeto</b>	<b>Quantidade (por produto)</b>	<b>Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item</b>
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - Capes	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - Capes	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1- Capes	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - Capes	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - Capes	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - Capes ou artigos não inseridos no sistema Qualis - Capes.	0,08 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação como coordenador em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			Valor Peso

**OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.**